

**REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA
EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE CANHOTINHO**

(APROVADO NA 004ª/2024 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE,
REALIZADO NO DIA 24 DE ABRIL DE 2024)

Capítulo I

Do Objetivo

Artigo 1º - A Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Canhotinho, instância superior com poder deliberativo convocada pelo Decreto nº 031/2024, de 24 de Abril de 2024, etapa Municipal para a 4ª Conferência Estadual de Gestão do trabalho e da Educação na Saúde de Pernambuco e 4ª Conferência Nacional de Gestão do trabalho e da Educação na Saúde, a ser realizada no dia 22 de maio de 2024, no Auditório do CRAS/Secretaria de Assistência Social, na Rua Oito, 152 - Centro - Canhotinho/PE, a 1ª CMGTES traz o tema central *“Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Canhotinho fazendo o SUS acontecer”*.

Art. 2º - A 1ª CMGTES-PE tem por objetivos:

- Assegurar, impulsionar e efetivar a democracia, controle social e a equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;
- Debater a implementação da política do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, acessível, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro de Canhotinho;
- Efetivar o papel do SUS na intersetorialidade e integralidade do cuidado individual e coletivo na Política de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;
- Debater sobre os impactos da Educação no desenvolvimento do trabalho em Canhotinho, na produção da saúde e do cuidado às pessoas que fazem o SUS acontecer;
- Analisar as propostas e prioridades de âmbito Municipal, partindo das proposições provenientes dos grupos de debate na Conferência Municipal;
- Elaborar o Relatório Final da Etapa Municipal, dentro dos prazos previstos por este

Regimento; e

- Formular um Plano de Ação com propostas no âmbito do respectivo território Municipal, para difusão do seu relatório final por meio de medidas de mobilização, que permitam a disseminação do conceito da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde no SUS, contribuindo para que ele seja incorporado socialmente enquanto política pública e incida nos instrumentos de gestão e orçamentários.

Eixos temáticos:

Eixo 1 – Canhotinho fortalecendo a democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde.

Eixo 2 - Fortalecer o trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro de Canhotinho.

Eixo 3 - Educação para o desenvolvimento do trabalho em Canhotinho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

Capítulo II

Da Organização

Art. 3º - Na etapa municipal, cada grupo de trabalho deverá elaborar 1 (uma) proposta por eixo temático, que serão registradas na plataforma eletrônica (PE Participa+) pelas Gerências Regionais de Saúde, consolidadas e homologadas pela Comissão Organizadora desta Conferência.

Art. 4º - O Município deverá proceder preferencialmente com a Conferência Municipal e, quando houver impossibilidade na realização desta, a Plenária Ampliada, coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) e Secretaria Municipal de Saúde (SMS), até o dia 30 de Junho de 2024, conforme deliberação da 567ª Reunião Extraordinária do CES/PE, de 27 de Março de 2024.

§ 1º Fica a critério do município decidir realizar a Plenária Ampliada e/ou Conferência Municipal de Saúde, no entanto, deverá apresentar, com 07 (sete) dias de antecedência, a data da referida Etapa Municipal com justificativa fundamentada para a V Gerência Regional de Saúde (V GERES) e Comissão Organizadora da 4ª CEGTES-PE.

Artigo 5º - A Conferência Municipal de Gestão do trabalho e da Educação na Saúde de Canhotinho será organizada pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde e será

presidida pelo(a) presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 6º - Para o desenvolvimento de suas atividades, a Conferência Municipal de Saúde de Canhotinho contará com uma Comissão Organizadora, indicada pelo Conselho Municipal de Saúde e uma Comissão de Apoio.

Seção I

Da Comissão Organizadora:

Artigo 7º - A Comissão Organizadora promoverá e divulgará a Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde e se responsabilizará pela infraestrutura necessária com o auxílio da Comissão de Apoio.

Seção II

Da Constituição da Comissão Organizadora

Artigo 8º - A Comissão Organizadora ficará constituída da seguinte forma, sendo um de seus membros o Coordenador, nomeado entre seus pares, com direito a voto de minerva:

- Conselheiro (a) Municipais de Saúde do segmento dos (as) usuários (as);
- Conselheiro (a) Municipais de Saúde do segmento dos (as) trabalhadores (as) e;
- Conselheiro (a) Municipais de Saúde do segmento dos (as) gestores/prestadores (as).

Artigo 9º - A Comissão de Apoio será constituída por representantes da Secretaria Municipal de Saúde e se responsabilizará pela Inscrição, Certificado, Relatoria e Divulgação da Conferência.

Seção III

Das Plenárias Ampliadas

Art. 10º - Na Etapa Municipal, cada grupo de trabalho deverá elaborar 01 (uma) proposta por eixo temático, que serão registradas na plataforma eletrônica (PE Participa+) pelas Gerências Regionais de Saúde, consolidadas e homologadas pela Comissão Organizadora desta Conferência.

Art. 11º - A realização da Plenária Ampliada, referente à Etapa Municipal da 1ª CMGTESPE que será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde, deve ser desenvolvida, considerando os seguintes critérios:

- Construção do documento de convocatória com as orientações e programação;
- Programação da Plenária com carga horária mínima de 8 horas de atividades;
- Ampla divulgação da Plenária Ampliada nos conselhos de unidade, em redes sociais, comunicação e sites oficiais, rádio local, equipamentos de saúde e sociais dos territórios, entre outros;
- Mobilização de Entidades/Instituições e Movimentos Sociais do território, incluindo representações que respeitem a equidade nas diversidades da população. Como também, as que compõem os segmentos das áreas de gestão do trabalho e educação na saúde no SUS;
- Mobilização de participantes de todos os segmentos do controle social, para além dos membros do CMS;
- Debater os Eixos da 1ª CMGTES-PE, se possível com pessoas convidadas que atuam e/ou pesquisam na área, com o objetivo de subsidiar a análise e a construção das ações de gestão do trabalho e educação na saúde no âmbito local/regional;
- Condução da Plenária ampliada utilizando metodologia que promovam o diálogo, a escuta e a participação de todos(as);
- Eleger pessoas Delegadas para participar das etapas da 4ª CEGTES-PE, de acordo com a paridade na representação dos segmentos do controle social e considerando os critérios de equidade previstos;
- Produzir relatório que constem os principais pontos de análise, situação e propostas para compor o Plano de Ação para a Etapa Macrorregional da 4ª CEGTES-PE;
- Enviar o documento oficial onde deverá conter a justificativa para a não realização de Conferência da Etapa Municipal com pelo menos 07 (sete) dias antes da data da realização da mesma;
- Em relação à Ata assinada e o Relatório da Conferência Municipal ou Plenária Ampliada, através de plataforma eletrônica, com pelo menos 07 (sete) dias úteis antes da data que será realizada a Etapa Macrorregional.

Capítulo III

Dos Participantes

Artigo 12º - Participarão da Iª Conferência Municipal de Gestão do trabalho e da Educação na Saúde de Canhotinho as pessoas inscritas, maiores de 16 anos, representantes dos diferentes segmentos populacionais, movimentos sociais e sindicais, trabalhadores da saúde, Conselho Municipal de Saúde e demais Conselhos, interessados em contribuir para a formulação de propostas regional, estadual e nacional, na condição de:

- Delegados;
- Convidados;

Seção I

Dos Delegados

Artigo 13º - Serão considerados Delegados à Iª Conferência Municipal de Gestão do trabalho e da Educação na Saúde, com direito à voz e voto:

- I – Delegados (as) Conselheiros (as) usuarios Municipais de Saúde, com direito a voz e voto;
- II – Delegados (as) trabalhadores de Saúde, com direito a voz e voto;
- III – Delegados(as) Gestores municipais, com direito a voz e voto.

Serão disponibilizadas vagas para convidados, participantes de todos os segmentos da sociedade,

com direito a voz e direito a voto mediante credenciamento como delegado.

| MACRO | REGIÃO | Nº DELEGADOS | USUÁRIO | TRABALHADOR | GESTOR |
|--------------------|--------|--------------|---------|-------------|--------|
| I I | V | 04 | 02 | 01 | 01 |
| TOTAL GERAL | | 04 | | | |

Parágrafo único – Os Conselheiros Municipais de Saúde também terão que se inscrever para participar da Iª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Canhotinho.

Seção II

Da Inscrição

Artigo 14º - As inscrições deverão ser feitas no local do evento, iniciando 30 (trinta) minutos antes da abertura oficial. Os quais estarão disponíveis até o início dos debates e/ou encerramento das 50 vagas disponibilizadas, o que ocorrer primeiro.

Capítulo IV

Do Temário

Artigo 15º - A Iª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Canhotinho terá como tema central: *“Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Canhotinho fazendo o SUS acontecer”*, com os seguintes eixos:

| EIXOS DA 4ª CNS | EIXOS DA 4ª CES/PE | EIXOS DA 1ª CMSCANHOTINHO/PE |
|---|---|---|
| Tema: “Democracia, trabalho e educação na saúde para o desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”. | Tema: Democracia, trabalho e educação na saúde para o desenvolvimento: Pernambuco fazendo o SUS acontecer | Tema: Democracia, trabalho e educação na saúde para o desenvolvimento: Canhotinho fazendo o SUS acontecer |
| Eixo 1 – Democracia, Controle Social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde; | Eixo 1 – Pernambuco fortalecendo a democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde. | Eixo 1 – Canhotinho fortalecendo a democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde. |
| Eixo 2 – Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: Uma agenda estratégica para o futuro do Brasil; | Eixo 2 - Fortalecer o trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro de Pernambuco. | Eixo 2 - Fortalecer o trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro de Canhotinho. |
| Eixo 3 – Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: A saúde da democracia para a democracia da saúde. | Eixo 3 - Educação para o desenvolvimento do trabalho em Pernambuco na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde. | Eixo 3 - Educação para o desenvolvimento do trabalho em Canhotinho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde. |

Seção I

Do Desenvolvimento da Conferência Municipal

Artigo 16º – A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Canhotinho se desenvolverá da seguinte maneira:

I – Dia 22 de Maio de 2024 das 08h00 às 17h00:

- 8 horas - Credenciamento/Inscrição presencial;
- 8h30min - Abertura das atividades;
- 9h00min – Palestra Magna
- 10h00min - Divisão em Grupos Temáticos de trabalho para debate com levantamento de propostas;
- 12h00min – Intervalo;
- 13h00min - Assembleia Geral Final para apresentação das propostas aprovadas nos Grupos temáticos;
- 14h30min – Eleição dos Delegados para a Etapa Macro Regional e Estadual;
- 15h00min – Consolidação dos dados e elaboração do relatório final da conferência Municipal.
- 16h00min - Encerramento da Conferência;
- 17h00min - Entrega dos Certificados.

§ 2º - A distribuição dos participantes nas salas será de acordo com as inscrições efetuadas, considerando a paridade.

§ 3º - As propostas apresentadas, debatidas e avaliadas nos grupos temáticos terão que ter a aprovação de maioria simples dos seus membros para serem apreciadas em Assembleia Geral.

§ 4º - Serão consideradas aprovadas as propostas que forem homologadas na Assembleia Geral, e comporão o Relatório Final.

§ 5º - O Relatório Final será compilado pela Comissão de Apoio e aprovado em Assembleia Geral.

Artigo 17º – Caberá a Presidente do Conselho Municipal de Saúde iniciar e encerrar as atividades.

Seção II

Da eleição dos Delegados à Etapa Macro regional e da 4ª CEGTES

Artigo 18º – Poderão se inscrever para Delegado à Etapa Macro Regional e Estadual de Saúde os Delegados regularmente inscritos e presentes na Assembleia Geral Final no momento da eleição.

Artigo 19º - Os delegados para Etapa macro regional e Estadual, serão eleitos/indicados por seus pares, de acordo com os segmentos que representam.

Capítulo V

Das Inscrições à Etapa Macro regional e a 4ª Conferência Estadual de Saúde

Artigo 20º - As inscrições dos delegados na Conferência Municipal de Saúde de Canhotinho serão encaminhadas à Comissão Organizadora da Etapa da 4ª Conferência Estadual, pela Coordenação da Conferência.

Capítulo VI

Dos Recursos Financeiros

Artigo 21º - As despesas com a organização geral da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Canhotinho ocorrerão por conta do Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 22º - O Fundo Municipal de Saúde arcará integralmente com as despesas de transporte dos delegados eleitos para a Etapa Macro regional e Estadual da 4ª Conferência de Saúde, e, para a 4ª Conferência Nacional de Saúde arcará com as despesas de transporte de ida e volta apenas até o aeroporto.

Capítulo VII

Das Disposições Gerais

Artigo 23º - Este regimento estará disponível para consulta pública no período de 01 a 20 de maio de 2024, no portal da transparência, como também, disponível de forma física afixado no mural de avisos da Secretaria Municipal de Saúde de Canhotinho, diversos serviços da saúde e nas pastas do credenciamento no ato da inscrição presencial.

Artigo 24º - Os casos omissos neste Regimento serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde.

Artigo 25º - O Evento poderá ser suspenso em decorrência do cenário epidemiológico do período, em atendimento a Decretos: Municipal, Estadual ou Federal. Neste caso, ficará responsável por deliberar o novo formato a comissão de organização da Iª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Canhotinho/PE

Canhotinho, 23 de Abril de 2022.

Alicia Juane Cristovam de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Canhotinho/PE

Portaria Nº 140/2024 - Resolução Nº 01/2024



Conforme Decreto nº 031/2024, de 24 de Abril de 2024, nos termos da Lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990 e Lei Estadual nº 12.297 de 12 de Dezembro de 2002.

Yoná Patrícia Alves do Nascimento
Secretária Municipal de Saúde de Canhotinho/Pernambuco

